



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE RETIRADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2009**

PESSOA JURÍDICA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:	
TELEFONE(S):	
FAX:	E-MAIL:
PESSOA DE CONTATO:	
CELULAR DA PESSOA DE CONTATO:	
CONTATO EM BRASÍLIA (caso haja) NOME:	
TELEFONE/FAX:	

Obs.: Preenchimento com "letra de forma".

Retirei do Ministério da Educação - MEC, cópia do Edital do Pregão Eletrônico nº. 47/2009, que será realizado através do portal COMPRASNET, e terá início no dia 13/11/2009, com a divulgação das propostas de preços dos interessados. Valor do Edital xerografado: R\$ 7,50 – Caso retirado no balcão da CPL/SAA/MEC.

Apresentar a Guia de Recolhimento da União – GRU, devidamente autenticada pela instituição financeira, onde comprove o pagamento do valor acima estipulado.

A retirada da GRU se dará através do site www.stn.fazenda.gov.br, clicando no link SIAFI – Sistema de Administração Financeira Guia de Recolhimento da União Impressão – GRU Simples. É necessário o preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário.

Unidade Favorecida: Código 150002 – Gestão 00001

Recolhimento: Código 68888-6 – Referência 83

Assinatura e carimbo da pessoa jurídica

ATENÇÃO: Os interessados que retirarem o edital pela internet, DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE TERMO DE RETIRADA, devidamente preenchido, ao Pregoeiro, através do fax nº (061) 2022-7041. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos administrativos e demais avisos serão divulgadas mediante publicação de nota na página web do MEC, no endereço (www.mec.gov.br), opção "Fornecedores/Licitações", bem como no portal COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2009.

PROCESSO Nº 23000.009804/2009-16

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro predial para cobertura do patrimônio mobiliário e imobiliário dos edifícios da administração direta e indireta do Ministério da Educação, em Brasília – DF, compreendendo os Edifícios Sede, Anexos I e II, Conselho Nacional de Educação, Centro de Treinamento, Garagem/Arquivo e depósito no SIA, contra incêndio, explosão e queda de raios.

ANEXOS: I- Termo de Referência

II- Planilha Discriminativa

III- Declaração de Fato Impeditivo

IV- Declaração do Menor

V- Minuta Contrato

VI – Declaração de Vistoria

VII - Modelo de declaração de elaboração independente de proposta

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
1	DO OBJETO
2	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
4	DO ENVIO E DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
5	DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
6	DA DESCONEXÃO
7	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
8	DA HABILITAÇÃO
9	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
10	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
11	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
12	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
13	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14	DO CONTRATO
15	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
16	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
18	DO FORO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2009

PROCESSO Nº 23000.009804/2009-16

O Ministério da Educação, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 69, de 05.05.2009, do seu Subsecretário de Assuntos Administrativos, da Secretaria Executiva, publicada no Diário Oficial da União, de 6 de maio de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade Pregão na forma Eletrônica, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada, do tipo menor preço global, conforme descrito neste Edital e Anexos, que será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, IN nº 02/08 e alterações, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

DATA: 13/11/2009

HORÁRIO: 09h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

1.DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro predial para cobertura do patrimônio mobiliário e imobiliário dos edifícios da administração direta e indireta do Ministério da Educação, em Brasília – DF, compreendendo os Edifícios Sede, Anexos I e II, Conselho Nacional de Educação, Centro de Treinamento, Garagem/Arquivo e depósito no SIA, contra incêndio, explosão e queda de raios.

1.1Constituem anexos a este edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos estivessem:

- a) I- Termo de Referência**
- b) II- Planilha Discriminativa**
- c) III- Declaração de Fato Impeditivo**
- d) IV- Declaração do Menor**
- e) V- Minuta Contrato**
- f) VI – Declaração de Vistoria**
- g) VII - Modelo de declaração de elaboração independente de proposta**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas que:

2.1.1 Atendam às condições deste Edital e seus Anexos e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

2.1.2 Estejam cadastradas e parcialmente habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, Art. 1º, do Decreto 3.722/01;

2.1.2.1 **Não estejam cadastradas no SICAF**, e que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo único do Art. 3º, do Decreto nº 3.722/01).

2.2 **Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:**

2.2.1 Empresas em estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

2.2.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal;

2.2.3 Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.4 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

2.2.5 Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05), no site <http://www.comprasnet.gov.br>.

3.2 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão.

3.3 O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade

técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).

3.5O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério da Educação, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

3.6Os licitantes interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão observar o cumprimento dos requisitos de participação estabelecidos no Art. 13, do Decreto nº 5.450/05.

4.DO ENVIO E DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1A partir das **09h00** do dia **13/11/2009**, data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, e em conformidade com o subitem 4.3 deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº **47/2009**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Art. 22, do Decreto nº 5.450/05.

4.2A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (Art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/05).

4.3Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/05).

4.4A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços **com valor unitário e total, a partir da data da liberação do edital no COMPRASNET, até às 09h00min do dia 13/11/2009, horário de Brasília**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Art. 21, § 1º, Art. 13, inciso II e Art. 17, § 5º, ambos do Decreto nº 5.450/05).

4.4.1Durante esse período, o fornecedor poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (Art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/05).

4.5Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

4.6A Proposta de Preços, bem como planilha de custos e formação de preços, Anexo II, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e apresentada no mesmo dia pela empresa detentora do menor lance, com posterior envio do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contadas a partir do encerramento da etapa de lances, **com o preço unitário e total**, atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados. **A comprovação dar-se-á mediante envio da documentação no mesmo dia, para o Fax n.º (0xx61) 2022-7041** (Art. 25, § 6º, do Decreto nº 5.450/05) contendo:

a) Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

b) Preços unitários e totais, atualizados em conformidade com o último lance ofertado, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I do presente Edital.

b.1) Nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

c) Nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.

d) Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato, bem como: estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

4.7A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.8Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que não atendam as especificações constantes dos Anexos ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5.DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro (Art. 24, § 1º, do Decreto 5.450/05).

5.2As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, para abertura da sessão pública, e as regras de sua aceitação.

5.3Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema (Art. 24, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).

5.4Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar (Art. 24, § 4º, do Decreto nº 5.450/05).

5.5Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (Art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

5.6A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (Art. 24, § 7º, do Decreto nº 5.450/05).

5.7 Alternativamente ao disposto no subitem 5.6, o encerramento da sessão pública dar-se-á por decisão do Pregoeiro mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subseqüentes transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances (Art. 24, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).

5.8 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de mais vantajosa, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação (Art. 24, § 8º, do Decreto nº 5.450/05).

5.9 O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.10 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta **deverá comprovar a situação de regularidade (habilitação), enviando a documentação no mesmo dia, para o Fax (0XX61) 2022-7041**, com posterior envio do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 2 (dois) dias, no seguinte endereço: **Ministério da Educação, Esplanada dos Ministérios, Bloco “L”, Anexo I, 3º Andar, Sala nº 313, CEP: 70.047-900**, com os seguintes dizeres em sua parte externa frontal:

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2009
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.11 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia e validade para fins de habilitação e classificação (§ 3º, do Art. 26, do Decreto nº 5.450/05).

5.12 Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 8 deste Edital.

6.DA DESCONEXÃO

6.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005).

6.2 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005).

6.3 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes. (§ 11 do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005).

7.DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.

7.2Na análise da proposta será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e nos demais Anexos que o integram, observadas as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência de que trata o Anexo I.

7.3O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da área técnica ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.4Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas.

7.5O critério de julgamento adotado será o de menor preço global.

7.6Os lances e aceitação da proposta deverão ser ofertados com no máximo duas casas decimais.

7.7Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital (Art. 25, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

7.7.1Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

7.8.1Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.8.2Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.8.2.1A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.8.2.2Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.8.2.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 7.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

- a) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- b) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.DA HABILITAÇÃO

8.1 O licitante vencedor deverá apresentar os documentos que demonstrem atendimento às exigências de habilitação, que são os indicados a seguir:

8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.1.3 Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 REGULARIDADE FISCAL

8.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

8.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

8.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidões Negativas de Débito** junto ao Estado e Município;

8.1.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social-INSS (Certidão Negativa de Débito-CND) e ao Fundo de Garantia por

Tempo de Serviço-FGTS (Certificado de Regularidade de Situação), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.3.1 Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.1.3.2 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

- a) A boa situação financeira a que se refere o subitem 8.1.3.1, estará comprovada na hipótese de o licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula seguinte:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que um 01(um) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10 % (dez por cento) do valor estimado para a contratação, por meio de Balço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no Art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93.
- c) As empresas que estiverem regularmente cadastradas e parcialmente habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF estarão dispensadas de apresentarem os documentos acima, **COM EXCEÇÃO DO SUBITEM 8.1.3.2, DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA (CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA), com validade de até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição, somente para aquelas que não constar no corpo da certidão o período de validade.**

8.1.4QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

8.1.4.1Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão, mediante apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado; § 3º do art. 30 da Lei 8.666/93.

8.1.4.2Relação explícita e declaração formal de poder disponibilizar instalações, máquinas e pessoal técnico qualificado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto de que trata este Pregão Eletrônico, sob as penas cabíveis, nos termos do § 6º do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

8.1.4.3Apresentação de Registro ou Inscrição na Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, autarquia vinculada ao Ministério da Fazenda, que é o órgão do governo brasileiro responsável pelo controle e fiscalização dos mercados de seguros, previdência privada aberta, capitalização, etc.

8.2Os licitantes deverão apresentar ainda:

- a. Declaração nos moldes do Anexo IV da IN do extinto MARE nº 5/95, republicada com alterações no Diário Oficial da União de 19/04/96, de que não há fato impeditivo de sua habilitação, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores, consoante modelo Anexo III deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador legal da licitante, contendo número da identidade do declarante.
- b. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, de acordo com o Anexo IV deste Edital;
- c. declaração de elaboração independente de proposta, conforme disposição contida na IN 02, de 16 setembro de 2009, e acordo com o Anexo VII deste Edital;

8.3Os documentos necessários à habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados via fax, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico. Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos no Edital.

8.4Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.5Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências deste item.

9.DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão (Art. 18, do Decreto nº 5.450/05).

9.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (Art. 18, §1º, do Decreto nº 5.450/05).

9.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame (Art. 18, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

9.4 As **impugnações deverão ser apresentadas no protocolo central do MEC**, situado na EMI, Bloco “L”, Térreo do Edifício Sede, até às 18h do dia em que se encerra o prazo e encaminhadas pela forma eletrônica através do e-mail (cpl@mec.gov.br), a fim de agilizar as respostas.

10.DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

10.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço cpl@mec.gov.br (Art. 19 do Decreto nº 5.450/05).

11.DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (Art. 26, do Decreto nº 5.450/05).

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (Art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/05).

11.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (Art. 26, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

11.4 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico em formulários próprios, salvo quando não for possível por motivo devidamente comprovado, devendo ser escritos e entregues em duas vias, originais, e protocolizadas no Protocolo Central do MEC, situado no térreo do Edifício Sede, até às 18h do dia em que se encerra o prazo, devendo, ainda, serem enviadas através do e-mail: cpl@mec.gov.br.

11.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública, e fora dos respectivos prazos legais,

enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

11.6O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo (Art. 11, XVIII, do Decreto nº 3.555/00).

11.7A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

11.8Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", Anexo I, 3º Andar, Sala nº 313, em Brasília-DF, nos dias úteis, no horário de 09h às 12h e de 14h às 17h.

12.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e efetivada quando não houver recurso.

12.2A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pela própria autoridade competente (Art. 27, caput do Decreto 5.450/05).

13.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1Os créditos orçamentários ao atendimento deste Pregão correrão a conta do Orçamento Geral do Ministério da Educação, Programas de Trabalho nº 001710, Elemento de Despesa nº 33.90.39.

13.2 O preço máximo que a Administração está disposta a pagar é de R\$ 75.986,23.

14.CONTRATO

14.1Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será lavrado contrato com a adjudicatária, na forma da minuta anexa a este Edital – **Anexo V**, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

14.2A execução do CONTRATO será acompanhada e fiscalizada por servidor da Coordenação de Obras e Suporte Técnico/CGRL/SAA/MEC especificamente designado por Portaria do Subsecretário de Assuntos Administrativos, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e emitirá relatório(s) sobre a realização dos serviços e atestará o seu adequado cumprimento para fins de pagamento, incumbindo-lhe, ainda, propor a aplicação de sanções, quando couber.

14.3Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

14.4O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

14.5A empresa vencedora prestará garantia no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) do valor do Contrato, em uma das modalidades previstas no parágrafo 1º, do artigo 56, da Lei nº 8.666/93.

14.6 Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do Art. 11, do Decreto nº 3.555/00, alterado pelo Decreto nº 3.693/00 e § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.

14.7 Todos e quaisquer bens acrescidos ou incorporados ao patrimônio já existente no MEC, na vigência do contrato, deverão ser cobertos automaticamente pelo Seguro, quando a soma dos valores desses bens forem inferiores ou igual a 1% do valor total segurado. Igualmente, sempre que houver desincorporação de bens, na vigência do contrato, cuja soma dos valores desses bens, forem superiores a 1% (um por cento) do valor segurado, ocorrerá a desincorporação dos respectivos valores do valor total segurado.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado em uma única parcela, por meio de Ordem Bancária, a ser creditada na conta da **CONTRATADA**, até o 5º dia útil após a apresentação de Nota Fiscal/Recibo devidamente atestada pelo representante do MEC, a nota de empenho e, ainda, dos comprovantes de recolhimento de encargos sociais e, quando for o caso, de multas aplicadas.

15.2 No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais da habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (Art. 27, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

15.3 No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurprorrogados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata tempore”, sobre o valor da nota fiscal/fatura.

15.4 Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei n.º 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98, e IN/SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, alterada pelas IN nº 539, de 25/04/2005 e nº 706, de 09/01/2007, a Divisão de Execução Orçamentária e Financeira da CONTRATANTE reterá na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a Contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar à CONTRATADA, se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a IN SRF nº 79, de 01/08/00.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2 Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação; pela recusa de assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à aplicação de multa de mora, no percentual de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do objeto do Pregão Eletrônico, por dia de inadimplência, até o limite de 10 dias, quando, então, incidirá em outras cominações legais.

16.3 Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto da licitação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

16.4 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo MEC.

16.5 Os valores das multas de mora poderão ser descontadas da garantia contratual e/ou da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes no MEC em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

16.6 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Subsecretário da Subsecretaria de Assuntos Administrativos, devidamente justificado.

16.7 Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

16.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.9 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.10 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

16.11 A inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO enseja sua rescisão, de conformidade com os Arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, do Pregoeiro em contrário.

17.2 Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração do MEC, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Art. 18, do Decreto nº 3.555/00.

17.3Qualquer modificação no presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta (Art. 20, Parágrafo único, do Decreto nº 5.450/05).

17.4É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

17.5Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.6Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.7A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a realização do serviço pela Administração.

17.8Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

17.9O desatendimento de exigências formais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.10As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação (Art. 5º, Parágrafo único, do Decreto nº 5.450/05).

17.11É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste certame.

17.12O esclarecimento de dúvidas a respeito do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço www.mec.gov.br, opção "Fornecedores/Licitações", bem como no COMPRASNET ficando as licitantes obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

18.DO FORO

18.1O Foro é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Pregão.

Brasília, 29 de outubro de 2009.

CLEUBER LOPES ALVES
Pregoeiro



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2009

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro predial para cobertura do patrimônio mobiliário e imobiliário dos edifícios da administração direta e indireta do Ministério da Educação, em Brasília – DF, compreendendo os Edifícios Sede, Anexos I e II, Conselho Nacional de Educação, Centro de Treinamento, Garagem/Arquivo e depósito no SIA, contra incêndio, explosão e queda de raios.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Os bens patrimoniais – edificações e seus conteúdos – do Ministério da Educação em Brasília/DF representam valores muito expressivos, que devem ser mantidos e garantidos por meio de cobertura de seguro adequada e equivalente, capaz de preservá-los na ocorrência de eventual sinistro.

2.2 O contrato em vigor, de nº 49/2008, encerra-se 27/11/2009 e não pode ser mais prorrogado, de acordo com a Lei 8.666/94.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – A contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, se enquadra como serviço comum, de caráter não contínuo, para fins do disposto no artigo 4º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, cabendo licitação na modalidade Pregão, tipo menor preço, observado o disposto na Lei nº 10.520, de 7 de julho de 2002; no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterados pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001; no Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997; Decreto nº 6.204 de 2007 e na Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008, do MPOG, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, com suas alterações subseqüentes.

4. DA ESPECIFICAÇÕES/DESCRIÇÕES TÉCNICAS

4.1 Descrição resumida dos edifícios e das instalações a serem segurados

a) Endereços:

Edifício Sede - Esplanada dos Ministérios Bloco “L”;

Edifícios Anexos I e II – Via N-2 – Esplanada dos Ministérios Bl. “L”;

Edifício do Conselho Nacional de Educação – SGAS 607 Lote 50;

Edifícios do Cetremec - SGAS 604 Lote 28;

Edifícios da Garagem e do Arquivo – SGMN 01 Bloco “A”;

Depósito – SIA Trecho 3 Lote 1210.

b) A área total construída dos edifícios a serem segurados soma aproximadamente 67.241m² (sessenta e sete mil e duzentos e quarenta e um metros quadrados).

4.1.1 Edifício Sede

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco “L” - Brasília DF.

Prédio de construção sólida, com dez pavimentos e parte em subsolo, interligando-se na altura do segundo andar com os Edifícios Anexos. Área aproximada de **22.164,47 m²** (vinte e dois mil, cento e sessenta e quatro vírgula quarenta e sete metros quadrados), incluindo a cobertura. Duas escadas externas de emergência, com 35 metros de altura, cada. Dispõe de oito elevadores da marca Atlas, sendo seis sociais, um privativo e um de serviço, com as respectivas casas de máquinas; um elevador da marca INFOLEV, de uso preferencial para pessoas portadoras de deficiência; sistema central de ar condicionado e sistemas de condicionamentos de ar localizados, dos tipos *self-contained*s e *splits*; instalações elétricas normais e rede estabilizada; cabeamento estruturado para transmissão de dados e voz e sem fio (*wireless*); instalações hidro-sanitárias para WCs, copas e para o sistema de combate a incêndio por meio de hidrantes de paredes; forros em gesso e fibra vegetal; divisórias removíveis; pisos em granitos, mármore, carpetes, paviflex e compensado laminado melamínico padrão madeira.

Apresenta a seguinte ocupação:

Subsolo: subestação de energia da CEB, com dois transformadores de 1.000 KVA cada - tensão 13.200/380-220 V; quadro geral de baixa tensão com capacidade para 3.000 KVA - tensão de 380/220 V; grupo gerador de emergência de 630 KVA, marca Stemac/Scania, com quadro de controle e de transferência automática; 1 casa de máquinas da central de ar condicionado, com 03 resfriadores de líquidos do tipo *chillers*, com capacidade total de 720 TRs (250 TRs cada); 2 *no-breaks* UPS System 300 KVA, marca Leistung; 2 casas de máquinas com 1 *fan-coil* cada uma, para atendimento do restaurante; 1 casa de máquinas com 2 *self-contained*s, capacidade total de 40 TR's para a sala de microfilmes; casa de máquinas do elevador de serviços; laboratório completo de microfilmagem - CDI; restaurante completo, com cozinha, despensa, câmara frigorífica e rampas de serviço de distribuição de comidas, com balcões aquecidos e refrigerados; lanchonete, com refrigeradores, chapas aquecidas, microondas; corredores; vestiários e sanitários.

Térreo: portarias principal e privativa; protocolo - CDI; protocolo - SESU; auditório principal; biblioteca com amplo acervo - INEP; escritórios administrativos dessas áreas; 1 sala de telecomunicações; 2 casas de máquinas com 5 *fan-coils*, que atendem ao andar; elevador para pessoas portadoras de deficiência; corredores; sanitários.

Primeiro Pavimento - Sobreloja: Gabinete e escritórios administrativos da Secretaria de Educação à Distância - SEED; 1 casa de máquinas de ar condicionado, de teto com 3 *fan-coils*, que atendem todo o andar; corredores; copas e sanitários.

Segundo Pavimento: Gabinete e escritórios administrativos da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade - SECAD; 01 casa de máquinas de teto com 3 *fan-coils* de ar condicionado, que atendem todo o andar; 1 sala de telecomunicações; corredores; copas e sanitários.

Terceiro Pavimento: Gabinete e escritórios administrativos da Secretaria de Educação Superior - SESU; 1 casa de máquinas de teto com 3 *fan-coils* de ar condicionado, que atendem todo o andar; corredores; copas e sanitários.

Quarto Pavimento: Gabinete e escritórios administrativos da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica - SETEC; 1 casa de máquinas de teto com 3 *fan-coils*, que atendem todo o andar; corredores; copas e sanitários.

Quinto Pavimento: Gabinete e escritórios administrativos da Secretaria de Educação Básica - SEB; 1 casa de máquinas de teto com 3 *fan-coils*, que atendem todo o andar; 1 sala de telecomunicações da rede de cabeamento estruturado; corredores; copas e sanitários.

Sexto Pavimento: Gabinete e escritórios administrativos da Secretaria de Educação Especial – SEESP; escritórios administrativos da Secretaria de Educação Básica – SEB; 1 casa de máquinas de teto com 3 *fan-coils*, que atendem todo o andar; corredores; copas e sanitários.

Sétimo Pavimento: Gabinete e escritórios administrativos da Secretaria Executiva - SE; Gabinete e escritórios administrativos da Consultoria Jurídica – CONJUR; 1 casa de máquinas de teto com 3 *fan-coils*, que atendem todo o andar; corredores; copas e sanitários.

Oitavo Pavimento: Gabinete do Ministro - GM; escritórios administrativos do Gabinete do Ministro - GM e apoio; 1 sala de telecomunicações da rede de cabeamento estruturado; sala de reuniões equipada com *datashow*; corredores; copas e sanitários.

Nono Pavimento: escritórios administrativos da Assessoria de Comunicação Social - ACS/GM; estúdio de TV; auditório privativo; sala de jornalismo; central de ar condicionado do tipo “splitão” (2 unidades para atender o Gabinete do Ministro), com 2 casas de máquinas com 3 *self-contained*s, que atendem ao GM, à ACS e à Sala de Atos; 1 casa de máquinas de teto com 5 *fan-coils*, (dois atendendo ao próprio andar e três, ao GM, no 8º andar); casa de máquinas dos elevadores sociais e privativo; corredores; copas e sanitários.

Cobertura: caixas d’água; balancim automático, que se desloca em todo o perímetro do prédio, para limpeza das fachadas; pára-raios, luz piloto, telhado de fibrocimento; laje impermeabilizada; antenas de tv; antenas parabólicas; condensadores remotos do sistema de *self-contained*s.

4.1.1.1 Preventivos Existentes no Edifício Sede

Sete pára-raios do tipo Franklin sobre a cobertura, instalados nos pontos mais altos do prédio, dimensionados e distribuídos de forma a proteger toda a área; rede de hidrantes não pressurizada, sendo 3 pontos de caixas dos hidrantes por andar; 93 extintores manuais de incêndio distribuídos pela edificação conforme norma, tipo e capacidade; duas escadas de emergência externas, com portas corta-fogos, iluminação de emergência a baterias.

4.1.2 EDIFÍCIOS ANEXOS I e II

Endereço: Avenida N-2 - Edifícios Anexos ao prédio do MEC - Bloco "L" da Esplanada dos Ministérios - Brasília – DF.

Prédio de construção sólida, com seis pavimentos, interligando-se na altura do terceiro andar com o Edifício Sede. Área aproximada de **29.687,86 m²** (vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e sete vírgula oitenta e seis metros quadrados), incluindo as coberturas e o túnel. Dispõe de seis elevadores marca Otis, sendo um de serviço, e cinco sociais, de atendimento ao público, com as respectivas casas de máquinas; de sistema central de ar condicionado, sistema de condicionamentos localizados dos tipos *self-contained*s e *splits*; instalações elétricas normal e estabilizada; cabeamento estruturado para transmissão de dados e voz, e sem fio (*wireless*); instalações hidrossanitárias para WCs, copas e para o sistema de combate a incêndio por meio de hidrantes de paredes e *sprinklers*, forros metálicos e em gesso; divisórias em compensado de madeira revestidas de fórmica; pisos em granitos, carpetes, paviflex e compensado laminado melamínico - padrão madeira.

Apresentam a seguinte ocupação:

Subsolo: oficina de encadernação, *off-set*, gráfica, cópias e reprografia do MEC; *no-breaks* e estabilizadores; auditório; central de servidores de rede de informática da DTI (CPD); central de ar condicionado, com resfriadores de líquido, novos, do tipo *chiller* parafuso da *Carrier*, com capacidade de 600 TR's e 2 torres de arrefecimento; 5 casas de máquinas com 7 *fan-coils* que atendem ao CETE, auditório, gráfica e servidores e sala máster do serviço de informática, totalmente equipada; casas de máquinas com 9 *self-contained*s, com capacidade total de 57,50 TR's para atender às salas do estabilizador, da reprografia, e da DTI - (servidores de rede e sala máster); bateria com 57 cilindros de CO₂ para combate a incêndio; almoxarifados centrais do MEC; salas de estabilizadores (Anexos I e II) e *no-breaks*/DTI; capela; depósitos de Secretarias do MEC; 2 grupos motor-geradores de emergência a diesel, um de 450 KVA, marca Maquigeral/Scania, e outro de 500 kVA, marca Stemac/Scania, com quadro de controle e de transferência automática; salas de aula do Programa de Ensino Básico - PEB; salas para as empresas de manutenção e segurança terceirizadas; corredores e sanitários.

Térreo: portaria geral, com segurança; postos de serviço bancário - Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, com caixas eletrônicos; escritórios do serviço médico e assistência ao trabalho –CAMS , da Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI; 2 salas de telecomunicações; 1 casa de máquinas com 2 *self-contained*s, com 40 TR's de capacidade total que atende à central telefônica/PABX; 6 casas de máquinas com 11 *fan-coils* que atendem aos andares dos Anexos I e II; interligação entre Anexos I e II; corredores, copas e sanitários.

Primeiro Pavimento: Gabinete e escritórios administrativos da SPO/Secretaria de Planejamento e Orçamento; escritórios administrativos e salas de aula do CETREMEC e sala cofre da Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI; 6 casas de máquinas com 11 *fan-coils* que atendem aos andares dos Anexos I e II; interligação entre anexos I e II; corredores, copas e sanitários.

Segundo Pavimento: Gabinete e escritórios administrativos do CETREMEC; escritórios administrativos da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – SETEC; escritórios administrativos da Secretaria de Educação à Distância - SEED ; servidores de rede e *no-breaks*; agência de turismo; *splits* de ar condicionado; 6

casas de máquinas com 11 *fan-coils* que atendem aos andares dos Anexos I e II; interligação entre anexos I e II; corredores, copas e sanitários.

Terceiro Pavimento: Gabinete e escritórios administrativos da Subsecretaria de Assuntos Administrativos/SAA; escritórios administrativos da SESU/DAI, da Coordenação Geral de Gestão de Pessoas/CGGP, da Comissão Permanente de Licitação/CPL, da Coordenação de Documentação e Informações - CDI e da Coordenação Geral de Recursos Logísticos/CGRL; 02 salas de telecomunicações; agência de turismo; 6 casas de máquinas com 11 *fan-coils* que atendem aos andares dos Anexos I e II; interligação entre anexos I e II; túnel de ligação entre os edifícios Sede e Anexos; corredores, copas e sanitários.

Quarto Pavimento: escritórios administrativos da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade – SECAD e da Secretaria de Educação Superior - SESU ; servidores de rede e *no-breaks*; 6 casas de máquinas com 11 *fan-coils* que atendem os andares dos Anexos I e II; interligação entre anexos I e II; corredores, copas e sanitários.

Cobertura: reservatórios d'água; pára-raios; luz piloto; antenas de TV e antenas parabólicas; refletores; condensadores remotos do sistema de *splits*; laje impermeabilizada em toda a área.

4.1.2.1 Preventivos Existentes nos Edifícios Anexos I e II

Treze pára-raios, do tipo Franklin, sobre a cobertura, instalados nos pontos mais altos do prédio; rede pressurizada de *sprinklers* - chuveiros - distribuídos em todos os andares, conforme dimensionamento de projeto; rede de hidrantes pressurizada, sendo 8 pontos de caixas de hidrantes por andar; 131 extintores manuais de incêndio distribuídos pela edificação conforme norma, tipo e capacidade; escadas de emergência internas, com portas corta-fogos; sistema de CO₂ composto de tubulações metálicas de ferro galvanizado, válvulas, sirenes, detectores de fumaça, central eletrônica, bateria de cilindros de CO₂, com 57 cilindros de 45 kg de gás carbônico liquefeito, etc., para prevenção e combate a incêndio nas casas de máquinas localizadas dos Edifícios Anexos I e II.

4.1.3 EDIFÍCIO DO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (CNE)

Endereço: - Setor de Grandes Áreas Sul - SGAS 607 - Lote 50 - L.2 Sul - Brasília – DF.

Prédio de construção sólida, em concreto armado, com quatro pavimentos, sendo um subsolo, pavimento térreo, 1º e 2º pavimentos, com área aproximada de **6.000 m²** (seis mil metros quadrados). É atendido por três elevadores marca Atlas, sendo um de serviço e dois sociais, com as respectivas casas de máquinas; sistema central de ar condicionado, sistema de condicionamentos localizados - *self-contained*s e *splits*; instalações elétricas normal e estabilizada por meio de um equipamento *no-break* de 130 kVA marca RTA; cabeamento estruturado para transmissão de dados e voz; instalações hidrossanitárias para WCs, copas e para o sistema de combate a incêndio; forros (lambri) em madeira (30%) e em gesso (70%); divisórias removíveis, revestidas em laminado melamínico; pisos formiplac - padrão madeira - (70%) e pisos frios (30%), e em carpetes (no auditório).

Apresenta a seguinte ocupação:

Subsolo: Conselho de Diretores das Instituições do Ensino Superior Federal – CODESF; produção da revista Documento; auditório geral; central de ar condicionado, com resfriador de líquido tipo *Coldex Trane* com capacidade de 120 TRs, dois *fan-*

coils; central do sistema de combate a incêndios; grupo gerador de energia elétrica de emergência com 100 kVA; arquivo geral; casa de máquinas de elevadores; reprografia; copa e garagem;

Auditório: salão especialmente preparado para reuniões do Conselho, equipado com 200 poltronas estofadas, mesa de reunião, equipamento de som completo - (gravadores, CD *players*, amplificadores, videocassete, equalizador, sintonizador, etc.).

Térreo: portaria geral; recepção e protocolo; três *fan-coils*; escritórios administrativos do Conselho Nacional de Educação - CNE; corredores e sanitários.

Primeiro Pavimento: escritórios administrativos do Conselho Nacional de Educação - CNE; Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade – SECAD; três *fan-coils*; corredores; copa e sanitários.

Segundo Pavimento: escritórios administrativos da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade – SECAD; câmaras de avaliação do CNE; três *fan-coils*; *splits* e ar condicionado de janela; corredores; copa e sanitários.

Cobertura: casas de máquinas dos elevadores; caixas d'água; pára-raios; luz piloto; antenas de TV; condensadores remotos do sistema de *splits*; telhado de fibro-cimento e calhas impermeabilizadas.

4.1.3.1 Preventivos Existentes no CNE

Quatro pára-raios do tipo Franklin, sobre a cobertura, instalados nos pontos mais altos do prédio; sistema de detecção de fumaça e alarme; rede pressurizada de *sprinklers* - chuveiros - distribuídos em todos os andares, conforme dimensionamento de projeto; rede de hidrantes pressurizada, sendo 02 pontos de caixas de hidrantes por andar; 48 extintores manuais de incêndio distribuídos pela edificação conforme norma, tipo e capacidade.

4.1.4 EDIFÍCIOS DO CENTRO DE TREINAMENTO DO MEC – CETREMEC

Endereço: Setor de Grandes Áreas Sul - SGAS 604, LOTE - 28 – Av. L.2 - Sul - Brasília –DF.

Conjunto de prédios de um pavimento, constituído de três blocos, com área aproximada de **1.623 m²** (um mil e seiscentos e vinte e três metros quadrados), com aparelhos de ar condicionado localizados, dos tipos: de janela e *split*, duas centrais *self-contained*s; instalações elétricas normal e estabilizada (*no-breaks* localizados); instalações hidrossanitárias para WCs e copas; forros em lajes (concreto) e gesso; divisórias removíveis; pisos em carpetes, paviflex, plurigoma e cerâmica.

Apresenta a seguinte ocupação:

Bloco “A” (próximo à Avenida L.2) - estrutura física do prédio constituída de colunas e fechamento externo em alvenaria; divisórias internas removíveis; forros em laje de concreto; pisos em paviflex; instalações elétricas e hidrossanitárias; duas salas aparelhadas com 20 (vinte) computadores cada, 2 *racks* de *switches*, um *no-break* de 30 KVA, funcionando como laboratórios de informática para treinamento de funcionários; sistema de ar condicionado com cinco *splits*; corredores e sanitários; cobertura com telhado metálico de telhas de ferro galvanizadas.

Bloco “B” - estrutura física do prédio constituída de colunas e fechamento externo em alvenaria; divisórias internas removíveis; central de computador - (HUB); forros em laje de concreto e parte em gesso; pisos em paviflex, plurigoma e cerâmica; instalações elétricas e hidrossanitárias; salas de aulas; aparelhos de ar condicionado

com dezessete unidades (de janela e *splits*); corredores e sanitários; cobertura com telhado de fibro-cimento.

Bloco “C” – EDIFICAÇÃO DESATIVADA - estrutura física do prédio constituída de colunas e fechamento externo em alvenaria; divisórias internas removíveis; central de computador - (HUB); central telefônica; forros em laje de concreto e parte em gesso; pisos em carpetes, paviflex e cerâmica; instalações elétricas e hidrossanitárias; escritórios ocupados por salas de aulas; 17 aparelhos de ar condicionado de janela e *splits*; copas; corredores e sanitários; cobertura em vigas calhas de concreto impermeabilizadas.

4.1.4.1 Preventivos Existentes no Cetremec

Um pára-raios, do tipo Franklin, instalado no ponto mais alto de uma treliça metálica individual existente (torre); 14 extintores manuais de incêndio distribuídos pela edificação conforme norma, tipo e capacidade.

4.1.5 EDIFÍCIOS DA GARAGEM E ARQUIVO CENTRAL DO MEC

Endereço: Setor de Garagem dos Ministérios Norte - Via N.3 – Q. 1 - Bloco “A” - Brasília – DF.

Conjunto de prédios de um pavimento, de construção sólida, constituído de quatro blocos e um posto de abastecimento de combustível, com área aproximada de **7.980 m²** (sete mil, novecentos e oitenta metros quadrados), com sistema de ar condicionado localizado e parcial, com 14 aparelhos de janela individuais totalizando 201.000 BTU's, distribuídos em pontos específicos dos prédios; e 6 aparelhos do tipo *split* instalados nos Blocos “A” e “B”; instalações elétricas; instalações hidrossanitárias para WCs, copas e para o sistema de combate a incêndios; forros em laje de concreto; divisórias externas em alvenaria, e internas tipo removíveis; pisos em cimentados rústicos, granitina, paviflex e cerâmica.

Apresentam a seguinte ocupação:

Bloco “A” – Edificação de um pavimento, com mezanino: estrutura física do prédio constituída por colunas e fechamentos em concreto pré-moldado e alvenaria e, internamente, em divisórias removíveis; 01 pavimento térreo, com mezanino interno; forros em gesso e lajes de concreto pré-moldado; pisos em paviflex e do tipo korodur; ar condicionado localizado do tipo *split*; instalações elétricas e hidrossanitárias; arquivos históricos e administrativos; escritórios administrativos; copa e sanitários; cobertura em laje impermeabilizada de concreto pré-moldado.

Bloco “B” - Administração da Garagem - térreo: estrutura física do prédio constituída por colunas e fechamentos em concreto pré-moldado e alvenaria e internamente, em divisórias removíveis; 01 pavimento térreo; forros em PVC e em lajes de concreto pré-moldado; pisos em paviflex e cerâmica; instalações elétricas e hidrossanitárias, ar condicionado localizado do tipo *split*; escritórios de administração e manutenção geral da garagem; dormitórios; sala de motoristas; copa e sanitários; cobertura em laje impermeabilizada de concreto pré-moldado.

Bloco “C” – lavador de veículos/oficina/estacionamento (boxes): estrutura física do prédio constituída por colunas e fechamentos em concreto pré-moldado e alvenaria; 01 pavimento térreo; forros em lajes de concreto pré-moldado; pisos em cimentado rústico; instalações elétricas e hidrossanitárias; equipamentos de manutenção e boxes de lavagem de veículos; cobertura em laje impermeabilizada de concreto pré-moldado.

Bloco “D” - Depósito/Arquivo: estrutura física do prédio constituída por colunas e fechamentos em concreto pré-moldado e alvenaria; 02 pavimentos: subsolo e térreo; forros em lajes de concreto pré-moldado; pisos em cimentado rústico, granilite, paviflex e cerâmica; instalações elétricas e hidrossanitárias; depósito e arquivo do MEC; cobertura em laje impermeabilizada de concreto pré-moldado.

Subsolo: - depósitos de material do MEC e demais secretarias.

Térreo: - Arquivo do MEC

Bloco “E” - Posto de abastecimento/tanques de combustíveis: estrutura física do prédio constituída por colunas e cobertura, com as laterais totalmente abertas, com 04 bombas de abastecimento de combustível, sendo 01 de álcool, 02 de gasolina e 01 de óleo diesel; 07 tanques de produtos inflamáveis, sendo 02 de álcool, 04 de gasolina e 01 de óleo diesel, com a capacidade total de 85.000 litros de combustível.

4.1.5.1 Preventivos Existentes no Edifício Garagem/Arquivo

Vinte pára-raios, do tipo Franklin, distribuídos e instalados nos pontos mais altos dos prédios; rede de hidrantes pressurizada, sendo 5 pontos de caixas de hidrantes na área envolvida, com reserva de água de incêndio no reservatório superior; 63 extintores manuais de incêndio distribuídos pela edificação conforme norma, tipo e capacidade.

4.1.6 DEPÓSITO DO MEC NO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO – SIA

Endereço: SIA Trecho 3 Lote 1210 – Brasília/DF

Prédio de dois pavimentos, de construção sólida, com área aproximada de **1.904 m²** (um mil, novecentos e quatro metros quadrados); estrutura em concreto com fechamentos em alvenaria; frente em estrutura de ferro com quadros de vidros em toda a fachada; cobertura com telhas de amianto; instalações elétricas; e hidrossanitárias para WC, copa e para o sistema de combate a incêndios; forro em laje de concreto; pisos em cimentados rústicos.

Térreo - Possui área construída de 952 m² aproximadamente, com: recepção; 4 áreas de depósito de publicações e material didático; sala de segurança c/ banheiro; copa; banheiros feminino e masculino; depósito de equipamentos eletrônicos.

Primeiro pavimento - dois banheiros e depósito.

4.1.6.1 Preventivos Existentes no Depósito do SIA

3 (três) extintores de incêndio do tipo pó químico BC.

3 (três) caixas de hidrantes.

5. DA VISTORIA TÉCNICA

5.1 Recomenda-se que a empresa licitante realize minuciosa vistoria do patrimônio mobiliário e imobiliário descrito neste Termo de Referência, para que o proponente tenha conhecimento das suas reais condições. Esta vistoria deverá subsidiar a avaliação quantitativa e qualitativa dos bens, equipamentos e sistemas preventivos existentes, para apresentação de sua proposta. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, reclamações futuras com alegação de desconhecimento de quaisquer fatos.

5.2 A empresa licitante poderá realizar a vistoria no período até 2 (dois) dias antes da data da licitação. A vistoria deverá ser agendada previamente pela licitante, em horário de expediente normal do MEC, após leitura minuciosa do Edital (inclusive Termo de Referência), pelo telefones indicados no subitem 4.4, e será acompanhada

por profissionais habilitados e designados pelo MEC. Será fornecida Declaração de Vistoria, conforme modelo em anexo.

5.3 Face à necessidade de a Coordenação de Infraestrutura e Manutenção Predial dispor de tempo hábil para dirimir possíveis dúvidas após a vistoria, solicita-se que ela seja realizada no prazo acima determinado.

5.4 Relação dos imóveis a serem segurados, com seus respectivos endereços e telefones de contato, para efeito da vistoria:

- a) Edifício Sede - Esplanada dos Ministérios Bloco "L"; telefone 2022-7135;
- b) Edifícios Anexos I e II – Via N-2 – Esplanada dos Ministérios Bl. "L"; telefone 2022-7135;
- c) Edifício do Conselho Nacional de Educação – SGAS 607 Lote 50; telefone 2022-7777;
- d) Edifícios do Cetremec - SGAS 604 Lote 28; telefone 2022-7381;
- e) Edifícios da Garagem e do Arquivo – SGMN 01; telefone 2022-7728;
- f) Depósito do MEC no SIA: SIA Trecho 03, lote 1210, Guará; telefone 2022-7135.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 Apresentação de registro ou inscrição na Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, autarquia vinculada ao Ministério da Fazenda.

6.2 Apresentação de 01(um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica emitidos em nome da licitante por empresa de direito público ou privado devidamente registrado no órgão ou entidade fiscalizadora, onde seja comprovado que a licitante tenha executado ou esteja executando serviços compatíveis e pertinentes, em características e prazos, àqueles relativos ao objeto da licitação.

6.3 Apresentação da relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, dos equipamentos, ferramental, instalações físicas apropriadas e específicas, e pessoal técnico especializado, para realização dos serviços do objeto, conforme preceitua o § 6º do Art. 30 da Lei 8666/93.

7. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Conforme estipula o § 3º do artigo 31 da Lei 8666/93, limitado a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

8. DA GARANTIA

Para assinatura do contrato, a licitante vencedora prestará garantia no valor de 2,5% (dois virgula cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em uma das modalidades definidas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 Os preços deverão ser apresentados para cada edifício e globalmente.

9.2 Os preços apresentados deverão cobrir todos os custos vinculados à execução do objeto, tais como: instalações administrativas, acessórios necessários à sua execução, mão-de-obra especializada para avaliações, respectivas leis e encargos sociais, BDI, enfim, tudo o que for preciso para garantir a qualidade, o cumprimento e a funcionalidade da Instituição.

10. DO CUSTO ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO

10.1 – Os custos estimados deverão ser obtidos por meio de Pesquisa de Preços a ser realizada pela Coordenação-Geral de Compras e Contratos da SAA/MEC.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – A despesa decorrente da aquisição, objeto deste Termo de Referência correrá à conta dos recursos específicos consignados ao ministério da Educação, no Orçamento Geral da União para o exercício de 2009.

12. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS

12.1 – O período de vigência contratual dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 – O pagamento do objeto será efetuado em uma parcela única, quando da emissão da respectiva apólice, mediante ordem bancária a ser creditada na conta bancária da Contratada, após a Nota Fiscal/Fatura dos serviços ter sido atestada pela Fiscalização.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva execução do objeto contratado e o seu aceite:

14.2 - Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados neste Termo de Referência;

14.3 - Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

14.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada;

14.5 - Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na execução dos serviços para adoção das providências saneadoras;

14.6 - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços conforme a norma pertinente;

Não consentir que terceiros executem os serviços contratados;

14.7 - Dar imediato aviso de sinistro à Contratada, pelo meio rápido de que dispuser, entregando-lhe relatório completo e minucioso dos fatos, mencionando dia, hora, local exato e circunstâncias do sinistro, nome e endereço completo das testemunhas, providências de ordem policial que tenha sido tomadas e tudo que possa contribuir para esclarecimentos a respeito da ocorrência;

14.8 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada;

14.9 - Manter atualizados os registros pertinentes ao controle patrimonial de seus bens mantendo-os disponíveis para verificação da Contratada, quando possíveis ocorrências.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Acatar todas as obrigações da Contratante, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização e prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

15.2 - Atender às solicitações da Contratante, de formas rápidas, consistentes e lógicas, quando chamada para avaliar e/ou ressarcir eventuais perdas em seus patrimônios móveis e/ou imóveis segurados, juntamente com o representante do Contratante;

15.3 - Executar o objeto contratado com total respeito às respectivas legislações vigentes para a área, de acordo, com todas as normas técnicas pertinentes, observando-se as condições das especificações técnicas, descritas neste Termo, e orientações específicas da Contratante;

15.4 - Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços;

15.5 - Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas previsto na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;

15.6 - Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no Edital e Termo de Referência;

15.7 - designar preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

15.8 - executar os serviços de seguros do patrimônio móvel e imóvel de forma a garantir sempre o máximo de resultados e provocar o mínimo de transtorno para o MEC, quando forem acionados pelo Ministério;

15.9 - Responder pelos danos causados diretamente ao Ministério da Educação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

15.10 - Poderá prestar assessoramento técnico a respeito dos serviços, com orientação, sugestões e/ou instruções e que serão analisados pelo **CONTRATANTE**, visando sempre ao aprimoramento ou à qualidade dos serviços, inclusive para prevenir sinistros, sem contudo obter vantagens financeiras dessas situações;

15.11 - Não subempreitar global ou parcialmente os serviços avençados;

15.12 - observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;e

15.13 - atender às solicitações do MEC de forma rápida, consistente e lógica, quando chamada para avaliar e/ou ressarcir eventuais perdas em seu patrimônio móvel e/ou imóvel segurado, juntamente com o representante do Contratante.

16. DAS SANÇÕES

16.1 – Serão aplicados, em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo, as sanções previstas em Edital de Licitação, observados o disposto na Lei nº 10.520, na Lei nº 8.666/93 e outros diplomas legais pertinentes ao certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A empresa licitante será a responsável pela obtenção de toda documentação necessária à execução do objeto e, se for o caso, apresentá-la à Contratante.

17.2 Os bens móveis poderão ser deslocados de sua unidade administrativa de origem para outras unidades do MEC, sem consulta à Seguradora, sem perder sua condição de segurados e sem alteração nos valores segurados.

17.3 A ocupação descrita nos subitens 4.1.1 a 4.1.6 poderá ser modificada em virtude de remanejamentos no espaço físico das edificações do MEC, sem importar, entretanto, em mudanças das descrições físicas dos imóveis, ou nos valores segurados.

17.4 A cobertura a ser proposta deverá levar em conta os quesitos de qualidade e segurança aos usuários, bem como a eficiência e o padrão desejados neste tipo de serviço, cujos custos devem ser incluídos no preço global, na eventualidade da reposição dos bens segurados.

17.5 O seguro proposto deverá observar a legislação vigente em toda sua plenitude;

17.6 A Coordenação de Infraestrutura e Manutenção Predial-CIMP/CGRL/SAA/SE/MEC exercerá a fiscalização da execução do contrato por meio de servidor habilitado e nomeado conforme a legislação.

17.7 A Contratada deverá estar disponível para prestar todas as informações solicitadas pelo MEC de forma clara, concisa e lógica.

17.8 Os quantitativos apresentados neste Termo referem-se a levantamentos específicos de cada Unidade Administrativa, sem previsão de acréscimos futuros. Todos e quaisquer bens acrescidos ou incorporados ao patrimônio já existente no MEC, na vigência do contrato, deverão ser cobertos automaticamente pelo Seguro, quando a soma dos valores desses bens for inferior ou igual a 1% do valor total segurado. Igualmente, sempre que houver, na vigência do contrato, desincorporação de bens cuja soma de valores for superior a 1% do valor total segurado, ocorrerá a desincorporação dos respectivos valores do valor total segurado.

17.9 A Contratada poderá prestar assessoramento técnico a respeito dos serviços, com orientações, sugestões e/ou instruções que serão analisadas pelo Contratante, visando sempre o aprimoramento ou a qualidade dos serviços, inclusive para prevenir sinistros, sem, contudo obter vantagens financeiras dessas situações.

17.10 A simples apresentação de proposta implica na total aceitação das condições estabelecidas pelo MEC.

Brasília (DF), 17 de outubro de 2009.

JURANDIR FERREIRA DE ALMEIDA

Coordenador de Infraestrutura e Manutenção Predial - CGRL/SAA/SE/MEC

De acordo, encaminhe-se à SAA/SE/MEC, para as providências cabíveis.

Brasília (DF), de outubro de 2009.

THELMA DE LIMA MENESES

Coordenadora - Geral de Recursos Logísticos/CGRL/SAA/AS/MEC

Aprovo, conforme disposto no Artigo 7º, parágrafo 2º, Inciso I, da Lei 8.666/93.

Encaminhe-se à CGCC/SAA/SE/MEC, para prosseguir com o feito, nos seus trâmites normais.

Brasília (DF), de outubro de 2009.

DENIO MENEZES DA SILVA

Subsecretário de Assuntos Administrativos

18 - . PLANILHAS DE ESTIMATIVA DE CUSTOS DOS BENS IMÓVEIS E MÓVEIS**18.1 - EDIFÍCIO SEDE**

Nº	Ocupação/Discriminação	Área (m ²)	Importâncias a serem seguradas (R\$)					Total Segurado	
			Edificação	Informática	Telefonia	Mobiliário/ utensílios/ equipamento	Suprimento		
1	<u>SUBSOLO I - ENTRADA SOCIAL</u> Subestação de energia elétrica pertencente a CEB, com 02 transformadores de 1.000 KVA, 13.200/380/220 Volts; poço de elevadores sociais marca Atlas; subestação de energia elétrica pertencente ao MEC, com capacidade para 3.000 KVA 380/220 Volts; quadros de comando; motor gerador a diesel, com capacidade de 630 KVA; 2 <i>no-breaks</i> de 300 KVA; estabilizador de voltagem de 150 KVA e quadros gerais de distribuição de energia.	196,97	487.170,00	225.000,00			1.350.000,00		2.062.170,00
2	<u>SUBSOLO II - RESTAURANTE</u> Laboratório de microfilmagem; restaurante /lanchonete; cozinha; despensa, câmara frigorífica; vestiários; áreas administrativas de apoio e sanitários.	2.525,00	6.089.625,00	60.750,00		7.106,810	1.180.000,00	23.689,37	7.981.171,18
3	<u>TÉRREO</u> Portaria principal; biblioteca do INEP; protocolo geral; quadro geral dos elevadores; copa e sanitários.	1.767,50	4.262.737,50	718.499,00		4.737,87	607.500,00		5.593.474,37
4	<u>SOBRELOJA (1º andar)</u> Gabinete / escritórios da SEED; corredores; copa e sanitários.	1.767,50	4.262.737,50	1.330.499,00		137.398,36	620.582,00		6.351.216,86
5	<u>SEGUNDO ANDAR</u> Gabinete / escritórios da SECAD; corredores; copa e sanitários.	1.767,50	4.262.737,50	1.881.749,00		66.330,24	832.500,00		7.043.316,74
6	<u>TERCEIRO ANDAR</u> Gabinete / escritórios da SESU; corredores; copa e sanitários.	1.767,50	4.262.737,50	1.143.749,00		71.068,12	832.500,00		6.310.054,62

7	<u>QUARTO ANDAR</u> Gabinete / escritórios da SETEC; corredores; copa e sanitários.	1.767,50	4.262.737,50	1.199.999,00	73.437,05	832.500,00		6.368.673,55
---	--	----------	--------------	--------------	-----------	------------	--	--------------

Nº	Ocupação/Discriminação	Área (m ²)	Importâncias a serem seguradas (R\$)					Total Segurado
			Edificação	Informática	Telefonia	Mobiliário/ utensílios/ equipamento	Suprimento	
8	<u>QUINTO ANDAR</u> Gabinete / escritórios da SEB; corredores; copa e sanitários.	1.767,50	4.262.737,50	1.478.999,00	59.223,43	832.500,00		6.633.459,93
9	<u>SEXTO ANDAR</u> Gabinete e escritórios da SEESP; escritórios da SEB; corredores; copa e sanitários.	1.767,50	4.262.737,50	1.130.249,00	61.592,37	832.500,00		6.287.078,87
10	<u>SÉTIMO ANDAR</u> Gabinete e escritórios da Secretaria Executiva e da Consultoria Jurídica; corredores; copa e sanitários.	1.767,50	4.262.737,50	1.136.999,00	111.340,05	832.500,00		6.343.576,55
11	<u>OITAVO ANDAR</u> Gabinete do Ministro; escritórios de apoio ao Gabinete; corredores; copa e sanitários.	1.767,50	4.262.737,50	1.674.760,00	118.446,86	832.500,00		6.888.444,36
12	<u>NONO ANDAR</u> Escritórios do Gabinete do Ministro; Assessoria de Comunicação Social; salas de videoconferência, Sala de Atos, salas de jornalismo; casa de máquinas dos elevadores; duas centrais de ar condicionado do tipo "splitão"; corredores; copa e sanitários.	1.767,50	4.262.737,50	1.053.749,00	99.495,36	832.500,00		6.248.481,86
13	<u>COBERTURA</u> Caixas d'água; balancim automático p/ limpeza de fachadas; luz piloto; pára-raios; antena de TV; antena parabólica; torre de refrigeração da central de ar condicionado do 8º ANDAR e condensadores remoto de splits; telhado de fibrocimento e lajes impermeabilizadas.	1.767,50				1.575.000,00		1.575.000,00

14	RESERVATÓRIO SUBTERRÂNEO DE GLP Tanque fixo e apropriado, para atendimento da restaurante do MEC, do subsolo do Edifício Sede.					87.750,00	23.689,37	111.439,37
TOTAIS		22.164,47	49.204.170,00	13.035.001,00	810.176,54	12.700.832,00	47.378,75	75.797.558,28

18.2 - EDIFÍCIOS ANEXOS I e II

Nº	Ocupação/Discriminação	Área (m ²)	Importâncias a serem seguradas (R\$)					Total Segurado
			Edificação	Informática	Telefonia	Mobiliário/utensílios/equip.	Suprimento	
1	<u>SUBSOLO</u> Escritórios com oficina de encadernação e tipografia para uso exclusivo do segurado; almoxarifados do MEC, com depósito de material; reprografia com máquinas off-set e copiadoras; escritórios de manutenção predial; depósitos diversos; sala máster de telecomunicações (CPD); auditório; depósito/laboratório (DTI); salas de aulas (PEB); sala da bateria de CO ₂ com 57 cilindros; central de ar condicionado; subestação da CEB; quadros gerais de distribuição de energia elétrica; grupo gerador a diesel; conjuntos <i>no-breaks</i> ; sanitários; corredores; auditório refrigerado p/150 lugares.	6.951,00	14.939.880,00	18.038.975,70	37.903,00	846.612,00	842.288,80	34.705.659,50
2	<u>TÉRREO</u> Portaria geral dos Anexos I e II; postos de serviços bancários do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal*; CAMS; central telefônica; Central 0800 Fala Brasil; Coordenação Geral de Informática; corredores; copa e sanitários.	3.702,81	8.011.240,00	2.333.749,00	3.318.617,87	1.000.000,00		14.663.606,87
3	<u>PRIMEIRO ANDAR</u> Gabinete e escritórios da SPO; escritórios e salas de aula do CETREMEC; sala cofre da Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI; copa, sanitários; corredores e interligação entre os Anexos I e II.	3.702,81	8.011.240,00	1.316.749,00	126.343,32	1.000.000,00		10.454.332,32

4	<u>SEGUNDO ANDAR</u> Gabinete e escritórios do CETREMEC; escritórios administrativos da SETEC; escritórios da SEED; agência de turismo; copa; sanitários; corredores e interligação entre os Anexos I e II.	3.702,81	8.011.240,00	10.824.749,00	189.514,98	1.680.000,00		20.705.503,98
---	--	----------	--------------	---------------	------------	--------------	--	---------------

Nº	Ocupação/Discriminação	Área (m ²)	Importâncias a serem seguradas (R\$)					Total Segurado
			Edificação	Informática	Telefonia	Mobiliário/utensílios/equip.	Suprimento	
5	<u>TERCEIRO ANDAR</u> Escritórios da Subsecretaria de Assuntos Administrativos; Coordenação Geral de Gestão de Pessoas; Coordenação Geral de Recursos Logísticos; Comissão Permanente de Licitação; Coordenação de Contratos e Compras; Coordenação de Obras e Serviços; agência de turismo; Coordenação de Documentação e Informação; Divisão de Patrimônio; Secretaria do Ensino Superior; túnel de ligação entre os Edifícios Anexos e o Sede; copa; sanitários; corredores e interligação entre os Anexos I e II.	3.702,81	8.011.240,00	2.226.749,00	168.457,76	635.915,87		11.042.361,76
6	<u>QUARTO ANDAR</u> Escritórios administrativos da SECAD e da SESU;; copa; sanitários; corredores e interligação entre os Anexos I e II.	3.702,81	8.011.240,00	7.424.749,00	151.611,98	1.000.000,00		16.587.600,98
7	<u>COBERTURA</u> Caixas d'água; refletores de iluminação; luz piloto; para-raios; antena parabólica; antena de TV; condensadores dos selfcontained e splits de ar condicionado; laje totalmente impermeabilizada; bombas de pressurização de hidrantes; barriletes de água potável e de incêndio.	3.702,81				120.000,00		120.000,00

8	<u>TÚNEL</u> Prédio de construção superior, um pavimento; túnel de comunicação entre os Edifícios Anexos e o Edifício Sede, com instalações eletro-eletrônicas.	520,00	1.688.856,00					1.688.856,00
	TOTAIS	29.687,86	56.684.936,00	42.165.720,70	3.992.448,91	6.282.527,87	842.288,80	110.332.006,41

18.3 CNE

Nº	Ocupação/Discriminação	Área (m2)	Importâncias a serem seguradas (R\$)					Total Segurado
			Edificação	Informática	Telefonia	Mobiliário/ utensílios/ equipamento	Suprimento	
1	<u>AUDITÓRIO</u> Salão especialmente preparado para reuniões do Conselho Nacional de Educação, equipado c/ 200 poltronas estofadas, mesa especial de reunião, equipamento de som completo: - (gravadores, amplificadores, CD <i>players</i> , videocassete, equalizador, sintonizador, microfones, etc).	683,09	1.472.336,00				164.000,00	1.636.336,00
2	<u>SUBSOLO</u> Salas de Diretores das Instituições do Ensino Superior Federal – CODESF; produção da revista "Documento"; central de ar condicionado, com resfriador de líquido tipo koldex trane; dois <i>fan-coils</i> ; central do sistema de combate a incêndios; gerador de energia elétrica de emergência; arquivo geral; casa de máquinas dos elevadores; reprografia; copa e garagem.	1.533,53	3.356.060,00	44.000,00	210.572,20		200.000,00	3.810.632,20
3	<u>TÉRREO</u> Portaria geral; recepção e protocolo; três <i>fan-coils</i> ; escritórios administrativos do Conselho Nacional de Educação; copa; corredores e sanitários.	1.326,37	2.923.020,00	218.000,00	16.845,78		260.000,00	3.417.865,78

4	<u>1o ANDAR</u> Escritórios administrativos do Conselho Nacional de Educação; escritórios administrativos da secretaria do Bolsa Escola; três fan-coils; copa; corredores e sanitários.	1.157,00	2.505.136,40	426.000,00	21.057,22	220.000,00		3.172.193,62
5	<u>2o ANDAR</u> Escritórios administrativos da Secretaria do Bolsa Escola; três fan-coils; copa; corredores e sanitários.	1.157,00	2.505.136,40	420.000,00	18.951,50	220.000,00		3.164.087,90
	TOTAIS:	5.856,99	12.761.688,80	1.108.000,00	267.426,69	1.064.000,00		15.201.115,49

18.4 **GARAGEM E ARQUIVO DO MEC**

Nº	Ocupação/Discriminação	Área (m ²)	Importâncias a serem seguradas (R\$)					Total Segurado
			Edificação	Informática	Telefonia	Mobiliário/utensílios/equipamento	Suprimento	
1	<u>TÉRREO BLOCO "A"</u> 01 pavimento - escritórios da adm. geral da garagem, manutenção de automóveis, copa, dormitórios, sala de motoristas e sanitários.	216,00	257.658,80	12.000,00	210,57	8.000,00		277.869,37
2	<u>TÉRREO BLOCO "B"</u> 01 pavimento, c/ mezanino; ar condicionado; depósito e arquivo.	504,00	1.017.644,00	1.000.000,00	21.057,22	160.000,00		2.198.701,22
3	<u>TÉRREO BLOCO "C"</u> 01 pavimento; com 02 compressores; 03 bombas marca Waive; 02 elevadores de carga; 04 boxes de lavagem/lubrificação de automóveis; borracharia; garagem p/ 37 veículos do MEC;	864,00	1.026.304,80			1.400.000,00		2.426.304,80
4	<u>BLOCO "D" - SUBSOLO - "D.1" - DEPÓSITO</u> Depósitos de publicações da SEF, arquivos, depósitos, subestação e sanitários.	2.788,00	3.312.756,00	26.000,00	631,72	160.000,00		3.499.387,72
5	<u>BLOCO "D" - TÉRREO - "D.2" - ARQUIVO GERAL</u> Local de guarda de documentos	1.188,00	1.411.710,40	46.000,00	210,57	60.000,00		1.517.920,97
6	<u>BLOCO E - POSTO DE ABASTECIMENTO</u> Prédio de construção sólida apenas c/ cobertura, em 01 pavimento, com posto de combustível de uso privativo do MEC, com 07 bombas, sendo 2 de álcool, 04 de gasolina e 01 de	216,00	257.658,80					257.658,80

	óleo diesel, reservatório elevado de água, casa de bombas de pressurização da rede de hidrantes.							
7	SETE TANQUES SUBTERRÂNEOS DE INFLAMÁVEIS Providos de bomba, sendo 02 de álcool - p/ 10.000 litros cada; 01 de diesel, p/ 15.000 litros; 02 de gasolina, p/ 15.000 litros cada; e 02 de gasolina p/ 10.000 litros cada. Capacidade total de armazenagem de 85.000 litros de combustíveis.	-				340.000,00	210.572,20	550.572,20
8	PÁRA-RAIOS Instalados sobre os prédios, para proteção de toda a área contra descargas atmosféricas.	-				30.000,00		30.000,00
	TOTAIS	5.776,00	7.283.732,80	1.084.000,00	22.110,08	2.158.000,00	210.572,20	10.758.415,08

18.5 CETREMEC

Nº	Ocupação/Discriminação	Área (m ²)	Importâncias a serem seguradas (R\$)					Total Segurado
			Edificação	Informática	Telefonia	Mobiliário/ utensílios/ equip.	Suprimento	
1	TÉRREO - Bloco "A" Salas de aula; aparelhos de ar condicionado de janela e do tipo <i>split</i> , móveis; estações de trabalho, com computadores individuais; copa; corredores e sanitários; duas salas aparelhadas com 20 (vinte) computadores cada, 2 <i>racks</i> de <i>switches</i> ; central de rede de informática.	738,30	1.487.492,40	140.000,00	6.317,17	277.200,00		1.911.009,57
2	TÉRREO - Bloco "B" salas de aulas; aparelhos de ar condicionado de janela, <i>self-contained</i> s e <i>splits</i> ; móveis; estações de trabalho, com computadores individuais; copa; corredores e sanitários.	357,20	772.976,40	116.000,00	8.422,89	85.223,26		982.622,55

3	TÉRREO - Bloco "C" – Edificação desativada Servidor de informática; <i>no break</i> ; central telefônica; aparelhos de ar condicionado de janela, <i>selfcontaineds</i> e <i>splits</i> ; móveis; estações de trabalho, com computadores individuais; copa; corredores e sanitários, almoxarifado, lanchonete (eletrodomésticos).	756,00	1.515.640,00	124.000,00	52.643,05	165.223,26	1.857.506,31
TOTAIS		1.851,50	3.776.108,80	380.000,00	67.383,10	527.646,52	4.751.138,42

18.6 DEPÓSITO

Nº	Ocupação/Discriminação	Área (m²)	Importâncias a serem seguradas (R\$)					Total Segurado
			Edificação	Informática	Telefonia	Mobiliário/ utensílios/ equip.	Suprimento	
1	<u>TÉRREO</u> Recepção; 4 áreas de depósito de publicações e material didático; sala de segurança c/ banheiro; copa; banheiros feminino e masculino; depósito de equipamentos eletrônicos.	952,00	606.795	-	-		20.000	626.795
2	<u>PRIMEIRO PAVIMENTO</u> Banheiros e depósito.	952,00	606.795	-	-		20.000	626.795
TOTAIS		1.904,00	1.213.590	-	-	-	40.000	1.253.590

Fonte dos preços utilizados nas planilhas:

Edificações: Contrato nº 049/2008 atualizado pelo SINAPI/IBGE de junho/08.

Informática: Contrato nº 049/2008 mais novas aquisições informadas pela DTI.

Telefonia: Contrato nº 049/2008 atualizado pelo INPC de junho/08.

Mobiliário etc.: Contrato nº 049/2008 mais novas aquisições informadas pelo DIPAT.

Para o Depósito: Custo médio de junho de 2008 – SINAPI/IBGE e informações das Secretarias do MEC.

19. PLANILHA DISCRIMINATIVA

Órgão/ Endereço	Importâncias a serem seguradas – (R\$.)					Importância Total Segurada	Valor do Prêmio – R\$
	Edificação	Informática	Telefonia	Mobiliário/ utensílios/ equipamentos	Suprimentos		
Edifício Sede	49.204.170,00	13.035.001,00	810.176,54	12.336.747,87	47.378,75	75.433.474,16	
Anexos I e II	56.684.936,00	42.165.720,70	3.992.448,91	6.646.612,00	842.288,80	110.332.006,41	
<u>CNE</u>	12.761.688,80	1.108.000,00	267.426,69	1.064.000,00		15.201.115,49	
CETREMEC	3.776.108,80	380.000,00	67.383,10	527.646,52		4.751.138,42	
Garagem e Arquivo Central	7.283.732,80	1.084.000,00	22.110,08	2.158.000,00	210.572,20	10.758.415,08	
Depósito	1.213.590,00				40.000	1.253.590,00	
TOTAL	130.924.226,40	57.772.721,70	5.159.545,32	22.733.006,39	1.140.239,75	217.729.739,56	

OBS.: Para formular sua proposta, basta à Licitante preencher a última coluna considerando os respectivos valores totais anotados acima, ou em planilha própria de forma clara.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2009

ANEXO II

PLANILHA DISCRINATIVA

Órgão/ Endereço	Importâncias a serem seguradas – (R\$.)					Importância Total Segurada	Valor do Prêmio – R\$
	Edificação	Informática	Telefonia	Mobiliário/ utensílios/ equipamentos	Suprimentos		
Edifício Sede	49.204.170,00	13.035.001,00	810.176,54	12.336.747,87	47.378,75	75.433.474,16	
Anexos I e II	56.684.936,00	42.165.720,70	3.992.448,91	6.646.612,00	842.288,80	110.332.006,41	
<u>CNE</u>	12.761.688,80	1.108.000,00	267.426,69	1.064.000,00		15.201.115,49	
CETREMEC	3.776.108,80	380.000,00	67.383,10	527.646,52		4.751.138,42	
Garagem e Arquivo Central	7.283.732,80	1.084.000,00	22.110,08	2.158.000,00	210.572,20	10.758.415,08	
Depósito	1.213.590,00				40.000	1.253.590,00	
TOTAL	130.924.226,40	57.772.721,70	5.159.545,32	22.733.006,39	1.140.239,75	217.729.739,56	

OBS.: Para formular sua proposta, basta à Licitante preencher a última coluna considerando os respectivos valores totais anotados acima, ou em planilha própria de forma clara.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2009

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

D E C L A R A Ç Ã O

(Nome da empresa).....,
CNPJ nº....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade – (UF), de de 2009.

(nome e número da identidade do declarante)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2009

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO MENOR

(Nome da empresa).....,
CNPJ nº....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. (conforme Lei nº 9.854/99)

Cidade – (UF), de de 2009.

(nome e número da identidade do declarante)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2009

ANEXO V

MINUTA CONTRATO

**CONTRATO Nº XX/2009 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA
PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, POR
INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO GERAL
DE RECURSOS LOGÍSTICOS E A XXXXXXX.**

Aos **XXXXX** dias do mês de **XXXX** do ano de **dois mil e nove**, nesta cidade de Brasília-DF, a **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, representado pela Coordenação Geral de Recursos Logísticos - **CGRL**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **CNPJ** sob o nº **00.394.445/0030-38**, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco “L”, Anexo II, 3º andar, em Brasília - DF, neste ato representada pela Coordenadora-Geral **THELMA DE LIMA MENEZES**, brasileira, casada, RG nº 452053, expedida pela SSP/DF e do CPF/MF nº 150.672.201-63, residente e domiciliada em Brasília - DF, nomeada pela Portaria nº 745, de 24 de julho de 2009, do Ministro de Estado da Educação, publicada no Diário Oficial da União de 27 de julho de 2009 consoante delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 40, de 17 de fevereiro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 20 de fevereiro de 2006, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa xxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** sob o nº **xx.xxx.xxx/000x-xx**, sediada na xxxxxxxxx, xxxxxx - xx, neste ato representada pelo Senhor xxxx, ocupante do cargo de xxxx, nacionalidade, estado civil, profissão, RG nº **xxx**, SSP/XX, CPF/MF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, residente e domiciliado em **XXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2009**, constante do **Processo nº 23000.009804/2009-16**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por tipo menor preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho 2002, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e na a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e demais normas que regem a matéria, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a prestação dos serviços de seguro predial para cobertura do patrimônio mobiliário e imobiliário dos edifícios da administração direta e indireta do Ministério da Educação, em Brasília – DF, compreendendo os Edifícios Sede, Anexos I e II, Conselho Nacional de Educação, Centro de Treinamento, Garagem/Arquivo e depósito no Setor de Indústria e Abastecimento-SIA, contra incêndio, explosão e queda de raios, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2009, e Proposta da Contratada, todas partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Os imóveis a serem segurados estão localizados nos endereços abaixo, e a soma total aproximada da área construída é de 67.241 m², conforme item 4. do Termo de Referência:

Edifício Sede - Esplanada dos Ministérios, Bloco “L”;
Edifícios Anexos I e II – Via N-2, Esplanada dos Ministérios Bloco “L”;
Edifício do Conselho Nacional de Educação–CNE, SGAS 607 lote 50;
Edifícios do Cetremec – SGAS 604 lote 28;
Edifícios da Garagem e do Arquivo – SGMN 01 Bloco “A”;
Depósito - S I A Trecho 3 lote 1210

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

1. proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste **CONTRATO**;
2. acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva execução do objeto contratado e o seu aceite;
3. aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
4. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela **CONTRATADA**;
5. não consentir que terceiros executem os serviços, objeto deste **CONTRATO**;
6. exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**;
7. dar imediato aviso de sinistro à **CONTRATADA**, pelo meio mais rápido de que dispuser, entregando-lhe relatório completo e minucioso dos fatos, mencionando dia, hora, local exato e circunstâncias do sinistro, nome e endereço completo das testemunhas, providências de ordem policial que tenham sido tomadas e tudo que possa contribuir para esclarecimentos a respeito da ocorrência;
8. tomar todas as providências para proteger o bem sinistrado e evitar a agravação dos prejuízos;

9. acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor da Coordenação de Obras e Suporte Técnico/COST/CGRL, designado como Representante da Administração;
10. manter atualizados os registros pertinentes ao controle patrimonial de seus bens mantendo-os disponíveis para verificação da **CONTRATADA**, quando possíveis ocorrências;
11. comunicar à **CONTRATADA** as eventuais irregularidades observadas na execução dos serviços para adoção das providências saneadoras;
12. .exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**;
13. .verificar, antes de efetuar o pagamento, a regularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF; e
14. .efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, na forma convencionada neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

1. dar integral cumprimento ao Edital do Pregão Eletrônico N° xx/2009, ao Termo de Referência, Planilha Orçamentária e à sua Proposta;
2. acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização e prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
3. atender às solicitações da **CONTRATANTE**, de forma rápida, consistente e lógica, quando chamada para avaliar e/ou ressarcir eventuais perdas em seus patrimônios móveis e/ou imóveis segurados, juntamente com o representante da **CONTRATANTE**;
4. executar o objeto contratado com total respeito às respectivas legislações vigentes para a área, de acordo, com todas as normas técnicas pertinentes, observando-se as condições das especificações técnicas, descritas no Termo de Referência, e orientações específicas da **CONTRATANTE**;
5. comunicar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços;
6. arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas previsto na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;
7. manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no Edital e Termo de Referência;

8. designar preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
9. executar os serviços de seguros do patrimônio móvel e imóvel de forma a garantir sempre o máximo de resultados e provocar o mínimo de transtorno para o MEC, quando forem acionados pelo Ministério;
10. responder pelos danos causados diretamente ao Ministério da Educação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
11. poderá prestar assessoramento técnico a respeito dos serviços, com orientação, sugestões e/ou instruções e que serão analisados pelo **CONTRATANTE**, visando sempre ao aprimoramento ou à qualidade dos serviços, inclusive para prevenir sinistros, sem contudo obter vantagens financeiras dessas situações;
12. não subempreitar global ou parcialmente os serviços avençados; e
13. observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pela execução dos serviços objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ XXX(XXXXX)**, que correrá à conta do Programa de Trabalho - **PTRES nº XXXXXX**, Elemento de Despesa **33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**, em razão do que foi emitida a Nota de Empenho **nº 2009NEXXXXXX de XX/XX/2009**, em favor da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em uma única parcela, por meio de Ordem Bancária, a ser creditada na conta da **CONTRATADA**, até o 5º dia útil após a apresentação de Nota Fiscal/Recibo devidamente atestada pelo representante do MEC, a nota de empenho e, ainda, dos comprovantes de recolhimento de encargos sociais e, quando for o caso, de multas aplicadas.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Havendo atraso de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/100) \times 365 \times EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e IN/SRF nº480, de 15 de dezembro de 2004, alterada pelas IN nº 539, de 25/07/2005 e nº 706, de 09/01/2007, a Divisão de Execução Orçamentária e Financeira reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – **COFINS** e a contribuição para o **PIS/PASEP** sobre os pagamentos que efetuar a **CONTRATADA** se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 79, de 01/08/2000.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Quanto à prestação de serviços, na retenção do Imposto Sobre Serviços - ISS, será observado, no que couber, o disposto na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, mediante consulta “on line”, cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente **CONTRATO** terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INCORPORAÇÃO E DESINCORPORAÇÃO DE BENS

Todos e quaisquer bens acrescidos ou incorporados ao patrimônio já existente no MEC, na vigência do contrato, deverão ser cobertos automaticamente pelo Seguro, quando a soma dos valores desses bens forem inferiores ou igual a 1% do valor total segurado. Igualmente, sempre que houver desincorporação de bens, na vigência do contrato, cuja soma dos valores desses bens, forem superiores a 1% (um por cento) do valor segurado, ocorrerá a desincorporação dos respectivos valores do valor total segurado.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Os bens móveis poderão ser deslocados de sua unidade administrativa de origem para outras unidades do MEC, sem consulta à Seguradora, sem perder sua condição de segurados e sem alteração nos valores segurados;

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

Para assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** prestará garantia no valor de **R\$ XXX(XXXX)**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, correspondente ao

percentual 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do valor global do **CONTRATO**, em uma das modalidades definidas no § 1º do Art. 56, da Lei nº 8.666/93).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A **CONTRATANTE** fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste **CONTRATO** ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA**, ou de seu preposto, ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A autorização contida na subcláusula anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A **CONTRATADA** se obriga a repor, no prazo de **48** (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

SUBCLÁUSULA QUINTA – A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, na execução do objeto deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Coordenação Geral de Recursos Logísticos, especificamente designado por portaria do Subsecretário de Assuntos Administrativos, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Para o acompanhamento e fiscalização do contrato serão utilizados, no que couber, os **instrumentos de controle dispostos no art. 34 da IN nº 02/2008**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante, deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas que se fizerem necessárias.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A Administração, devidamente representada na forma desta Cláusula, poderá rejeitar, no todo, ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para o MEC, se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, neste Contrato e na sua proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Independentemente das sanções previstas nesta Cláusula, ao inadimplente poderão ser aplicadas, ainda, as penalidades constantes do item 16 do Edital do Pregão n.º XX/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do objeto deste **CONTRATO** enseja sua rescisão, de conformidade com os Arts. 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93, correndo as despesas à expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

O Foro do presente **CONTRATO** é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento contratual.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME
C.I n.º
CPF

NOME
C.I n.º
CPF



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2009

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Contratação de seguro predial para cobertura do patrimônio mobiliário e imobiliário dos edifícios da administração direta e indireta do Ministério da Educação, em Brasília – DF, compreendendo os Edifícios Sede, Anexos I e II, Conselho Nacional de Educação, Centro de Treinamento, Garagem/Arquivo e depósito no SIA, contra incêndio, explosão e queda de raios.

(Nome da empresa):

.....
.....
.....

GCG:....., sediada em (endereço completo),

.....
.....
....., telefone:..... Fax:.....
.....

Endereço eletrônico:
....., declara sob as penas da lei, que vistoriou o local e que conhece as condições em que serão executados os serviços, não sendo admitido, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

Brasília/DF,de.....de

.....
Responsável Técnico da Licitante

.....
Coordenação de Obras e Suporte Técnico/CGRL/SAA/SE/MEC.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2009

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE
PROPOSTA**

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação,
com identificação completa)